PD-AAA-150-G1

5120037

AID 1330-1 (9-64)

PRO AG

8p (15)

PROJECT AGREEMENT

BETWEEN THE DEPARTMENT OF STATE, AGENCY FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT (AID), AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, AND

The Superintendency for the Development of the Northeast (SUDENE)

AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF BRAZIL

The above-named parties hereby mutually agree to carry out a project in accordance with the terms set forth herein and the terms set forth in any annexes attached hereto, as checked below:

[X] PROJECT DESCRIPTION ANNEX A [ ] FOREIGN CURRENCY STANDARD PROVISIONS ANNEX

[X] STANDARD PROVISIONS ANNEX [ ] SPECIAL LOAN PROVISIONS ANNEX

This Project Agreement is further subject to the terms of the following agreement between the two governments, as modified and supplemented:

	DATE
[X] GENERAL AGREEMENT FOR TECHNICAL COOPERATION	Dec. 19, 1950
[X] ECONOMIC COOPERATION AGREEMENT	May 30, 1953
[X] (other) NE Agreement	April 13, 1962
Loan Agreement	May 3, 1963

1. PROJECT/ACTIVITY NO.: 512-11-640-037.3

PAGE 1 OF 8 PAGES

2. AGREEMENT NO.: NE-037.3-1-70-3

3. [X] ORIGINAL OR REVISION NO. ____

4. PROJECT/ACTIVITY TITLE: ELEMENTARY EDUCATION TRAINING AND CURRICULUM IMPROVEMENT - STATE SECRETARIATS OF EDUCATION (EDUCATION ADVISORS) NORTHEAST BRAZIL

5. PROJECT DESCRIPTION AND EXPLANATION

(See Annex A attached)

6. AID APPROPRIATION SYMBOL: 72-1101010

7. AID ALLOTMENT SYMBOL: 095-50-512-00-69-01

8. AID FINANCING [ ] DOLLARS [ ] LOCAL CURRENCY	PREVIOUS TOTAL (A)	INCREASE (B)	DECREASE (C)	TOTAL TO DATE (D)
(a) Total		130,000		130,000
(b) Contract Services		130,000		130,000
(c) Commodities				
(d) Other Costs				
9. COOPERATING AGENCY FINANCING - DOLLAR EQUIVALENT @ 1.00= NCr$4.32				
(a) Total TRUST FUND		NCr$216,000		NCr$216,000
(b) Technical and other Services				
(c) Commodities				
(d) Other Costs				

NEDAD

NEHR

NEPO

10. SPECIAL PROVISIONS (Use Additional Continuation Sheets, If Necessary)

11. DATE OF ORIGINAL AGREEMENT: April 30, 1970

12. DATE OF THIS REVISION:

13. ESTIMATED FINAL CONTRIBUTION DATE: December 31, 1972

14. FOR THE COOPERATING GOVERNMENT OR AGENCY

Veja Anexo A página 8

SIGNATURE: ____ DATE: ____

TITLE:

15. FOR THE AGENCY FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT

See Annex A page 8

SIGNATURE: ____ DATE: ____

TITLE:

AID 1380-1A (8-63)

PROAG CONTINUATION SHEET

ANNEX

PROJECT AGREEMENT
BETWEEN AID AND
SUDENE
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF BRAZIL

1. Project/Activity No. 512-11-640-037.3
PAGE 2 OF 8 PAGES

2. Agreement No. NE-037.3-1-70-3

3. [X] Original or Revision No. ____

3. Project/Activity Title
ELEMENTARY EDUCATION TRAINING AND CURRICULUM IMPROVEMENT-STATE SECRETARIATS OF EDUCATION (EDUCATION ADVISORS) NORTHEAST BRAZIL

I. PREÂMBULO

São partes dêste convênio a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão do Govêrno do Brasil e a USAID/Brasil, órgão do Govêrno dos Estados Unidos da América.

Êste convênio é celebrado em consonância com os princípios da Aliança para o Progresso, expressos na Carta de Punta del Este e de conformidade com os seguintes acôrdos:

1. "Acôrdo entre o Govêrno dos Estados Unidos da América relativo a Cooperação Técnica, datado de 19 de dezembro de 1950";

2. "Acôrdo sôbre Serviços Técnicos Especiais, entre o Govêrno dos Estados Unidos da América e o Govêrno do Brasil, datado de 30 de maio de 1953";

3. "Acôrdo datado de 13 de abril de 1962, entre o Govêrno dos Estados Unidos da America e o Govêrno do Brasil sôbre a cooperação dos Estados Unidos da América para a promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste Brasileiro"; e

4. "Acôrdo de Empréstimo, posteriormente emendado, entre a SUDENE e a USAID/Brasil, datado de 3 de maio de 1963", (o Acôrdo de Empréstimo).

I. PREAMBLE

The parties to this Agreement are the Superintendency for the Development of the Northeast (SUDENE), an entity of the Government of Brazil and USAID/Brazil, an Agency of the Government of the United States of America.

This Agreement is entered into in accordance with the principles of the Alliance for Progress as expressed in the Charter of Punta del Este and pursuant to the following list of Agreements:

1. The "Agreement between the Government of Brazil and the Government of the United States of America related to Technical Cooperation, dated December 19, 1950";

2. The "Agreement for Special Technical Services, between the Government of the United States of America and the Government of Brazil, dated May 30, 1953";

3. The "Agreement dated April 13, 1962 between the Government of the United States of America and the Government of Brazil on the cooperation of the Government of the United States of America for the promotion of Economic and Social Development in the Brazilian Northeast"; and

4. The Loan Agreement, as amended between SUDENE and USAID/Brazil, dated May 3, 1963", (the Loan Agreement).

For the Cooperating Government or Agency

SIGNATURE: _____ DATE: _____

NAME: _____

TITLE: _____

For the Agency for International Development

SIGNATURE: _____ DATE: _____

NAME: _____

TITLE: _____

II. SITUAÇÃO ATUAL

Nos têrmos do Acôrdo de Empréstimo acima, a SUDENE, a USAID/Brasil e os Estados do Nordeste Brasileiro têm supervisionado projetos em prol da melhoria e expansão da educação elementar na região nordestina. A SUDENE juntamente com as Secretarias estaduais, está ainda engajada na elaboração de programas no campo de educação secundária e superior.

Em vista da magnitude dos programas e a limitada disponibilidade de recursos orçamentários do Govêrno brasileiro, a SUDENE e os Estados procurarão financiamento externo dentro da Aliança para o Progresso.

Face à contínua necessidade de supervisionar a execução do programa de educação elementar, a necessidade de integrar êsse programa no de educação secundária ora em elaboração e, finalmente, a necessidade de satisfazer certos requisitos de planejamento na formulação de um pedido de financiamento, a USAID/Brasil e a SUDENE consideram conveniente prorrogar os serviços técnicos que estão sendo prestados pela State University of New York (SUNY) para a realização dos objetivos dêste projeto. Fica ainda convencionado que tais serviços devem ser ampliados para incluir os serviços de um assessor em educação secundária/superior o qual, com e através da SUDENE, poderá assistir os Estados

II. CURRENT SITUATION

Under the above mentioned Loan Agreement SUDENE, USAID/Brazil and the States of Northeast Brazil, have been monitoring projects aiming at the improvement and expansion of elementary education in the Northeast region. SUDENE together with the State Secretariats, is also engaged in the development of programs in the field of secondary and higher education.

Because of the magnitude of the programs and the limited GOB budgetary resources, SUDENE and the States will seek external financing under the Alliance for Progress.

In view of the continuing need for monitoring the implementation of the elementary education program, the need for integrating this program with the secondary education program now being developed, and, finally, the need to meet certain planning requirements in the preparation of a request for loan financing USAID/Brazil and SUDENE consider it desirable to extend the technical services being provided by the SUNY in the accomplishment of the objectives of this project. It is further agreed that these services should be expanded to include the services of a secondary/higher education advisor who, with and through SUDENE, will be able to assist the States in the integration of the elementary education program with the secondary and to help the northeast universities in the development of

a integrar o programa de educação elementar no de educação secundária, e auxiliar as universidades nordestinas no desenvolvimento das faculdades de Educação.

III. FINALIDADES

Conceder financiamento para: a) prorrogar até 31 de dezembro de 1970, os serviços técnicos fornecidos pela USAID/Brasil através da SUNY no projeto cooperativo de educação elementar empreendido consoante o Acôrdo de Empréstimo acima mencionado; e b) ampliar êsses serviços de modo a incluir um assessor em educação secundária/superior.

IV. PLANO DE AÇÃO

1. Os dois assessores em educação elementar, durante o período que expira em 31 de dezembro de 1970 atuarão da seguinte forma:

a) continuarão a desempenhar atribuições de assessoria dentro dos Convênios de Educação Elementar;

b) prestarão assessoria na elaboração de planos integrados de atividades de educação elementar e secundária.

2. O assessor em educação secundária/superior assistirá os Estados, junto a e através da SUDENE, da seguinte forma:

Colleges of Education.

III. PURPOSE

To provide financing for: a) an extension through December 31, 1970 of the technical services being supplied by USAID/Brazil through the SUNY to the cooperative elementary education project undertaken pursuant to the above mentioned Loan Agreement; and b) an expansion of those services to include a secondary/higher education advisor.

IV. PLAN OF ACTION

1. The two elementary education advisors through the period ending December 31, 1970 will:

a) continue in carrying out advisory responsibilities under the Elementary Education Project Agreement;

b) advise in the development of integrated plans for elementary and secondary education activities;

2. The secondary/higher education advisor will, with and through SUDENE, assist the States by:

a) prestando assessoria no desenvolvimento de atividades de planejamento e treinamento, para as faculdades de educação;

b) auxiliando os estados nordestinos a preencher os requisitos de planejamento na formulação de pedidos de empréstimo, no setor secundário.

a) advising in the development of planning and training activities for the colleges of education;

b) assisting the states in the NE to meet planning and loan application requirements in the secondary sector.

V. RESPONSABILIDADES

A. A SUDENE concorda em:

1. Coordenar os serviços e as atividades dêste convênio com as de outras entidades do Nordeste envolvidas na execução de programas educativos relacionados com êste convênio.

2. Prestar assistência técnica aos projetos educations relacionados com êste convênio durante a execução das atividades programadas.

3. Cooperar com a USAID/ Brasil e seu quadro na avaliação e apreciação que se fizer necessária durante a execução de atividades relacionadas com êste convênio.

V. RESPONSIBILITIES

A. SUDENE agrees to:

1. Coordinate the services and activities under this Agreement with those of other entities in the Northeast involved in the implementation of educational programs related to this Project Agreement.

2. Render technical assistance to the educational projects related to this Agreement during the implementation of program activities.

3. Cooperate with USAID/Brazil and its staff in the evaluation and reviews necessary during the implementation of program activities related to this Agreement.

B. A USAID/Brasil concorda em:

1. Dar continuidade à prestação de assistência financeira ao projeto, para assessoria técnica e treinamento de bolsistas. Os serviços de assessoria, prestados mediante contrato com a Universidade Estadual de New York (SUNY), incluem a continuação de dois assessores de educação elementar e o recrutamento de um outro assessor ao nível de educação secundária/superior.

2. Prestar, mediante seu quadro regular, qualquer outra assistência técnica disponível, de conformidade com as solicitações de SUDENE.

VI. OBRIGAÇÃO FINANCEIRA

USAID/Brasil:

1. Pelo presente consigna especificamente US$130,000.00 para financiar os serviços do contrato de assessoria, durante mais 15 meses, até 31 de dezembro de 1970.

2. Proverá do FUNDO FIDUCIÁRIO do Govêrno Brasileiro, administrado pela USAID, a importância de NCr$216.000,00 para o custeio de despesas locais de pessoal.

B. USAID/Brazil agrees to:

1. Continue financial assistance to the project for technical advisory services and participant training. The advisory services, provided through a contract with the State University of New York (SUNY), include the continuation of two elementary education advisors and the recruitment of another advisor at the secondary/higher education level.

2. Provide through its regular staff, such other technical assistance as may be available and which may be from time to time requested by SUDENE.

VI. FINANCIAL OBLIGATION

USAID/Brazil:

1. Hereby specifically obligates $130,000 to fund the services of the advisory contract for an additional 15 months through December 31, 1970.

2. Will provide from the TRUST FUND provided by the GOB and administered by USAID, the sum of NCr$216,000 to cover local costs of personnel.

3. Tenciona consignar, mediante instrumento separado, novos recursos para programas de treinamento de bolsistas que forem elaborados juntamente pela SUDENE e USAID.

VII. GENERALIDADES

1. As partes convenentes reconhecem e admitem que os serviços e as atividades a serem desempenhadas pelo quadro de técnicos aludido nêste convênio, serão realizadas em estrita conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela SUDENE e USAID/Brasil, e com os procedimentos e dispositivos prescritos em convênios atuais e aquêles que venham a ser estabelecidos pela SUDENE, USAID/Brasil e outras entidades, para a execução de projetos e programas futuros no campo educativo.

2. Os contactos oficiais e profissionais do quadro da USAID/Brasil constante dêste convênio, com Secretarias Estaduais de Educação e outras entidades do Nordeste, serão realizados juntamente com o pessoal da SUDENE ou após prévia consulta em cada caso, com o pessoal da SUDENE, e observarão as estipulações feitas em instrumentos legais que governam a execução de atividades relacionadas com êste convênio.

3. Expects to obligate, by separate documentation, additional funds for such participant training programs as are jointly developed by SUDENE and USAID.

VII. GENERAL

1. The signatory parties to this Agreement, hereby acknowledge and accept that the services and activities to be performed by the staff of technicians covered by this Agreement, will be conducted in strict observance of the policies and guidelines established by SUDENE and USAID/Brazil, and in accordance with the procedures and regulations set forth in existing Agreements and by those which may be established by SUDENE, USAID/Brazil and other entities for the implementation of future projects and programs in the educational field.

2. Official and professional contacts of USAID/Brazil staff under this Agreement with State Secretariats of Education or other entities in the Northeast, will be made jointly with SUDENE personnel or after prior consultation in each case with SUDENE personnel, and shall be carried out pursuant to the stipulations established by legal instruments governing the implementation of activities related to this Agreement.

3. Êste convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, ressalvando-se que as obrigações assumidas ficarão sujeitas à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDENE e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 1972, salvo modificação por acôrdo mútuo das partes.

4. Quaisquer das partes, por seu interêsse e mediante prévio e expresso aviso, com antecedência de 30 dias, poderá rescindir êste convênio.

Recife, 30 de abril de 1970

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)

3. This agreement will enter into force on the date of its signature, and will remain in force until December 31, 1972 except as otherwise modified by mutual consent of the parties; however, all obligations assumed hereunder will be subject to approval by SUDENE's Deliberative Council.

4. Any of the parties for their convenience and by prior written notice of 30 days, may cancel this agreement.

Recife, April 30, 1970

USAID/Brazil